



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 165.00008/2023-05
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 165.00008/2023-05

PROCESSO SEI Nº 165.00008/2023-05

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 379, processo nº 00677/2023, de Autoria do Vereador Gilson Padeiro, o qual visa **Incluir a efeméride Dia Contra o Racismo no Futebol, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de abril de cada ano.**

O Vereador proponente justifica a necessidade do projeto, uma vez que é importante para promoção da igualdade racial e o combate ao racismo no contexto esportivo e em outros aspectos da sociedade. A conscientização, a educação e a promoção da igualdade racial são fundamentais para a construção de um ambiente esportivo mais inclusivo e igualitário.

Ademais, a discriminação racial nos campos de futebol é uma realidade em muitas partes do mundo. Apesar dos avanços na luta contra o racismo e da existência de regulamentações e campanhas contra a discriminação, casos de injúrias raciais, insultos e gestos discriminatórios ainda ocorrem.

Por fim, para evidenciar fatos o proponente faz menção ao emblemático caso que ocorreu nos últimos meses com o jogador brasileiro Vinicius Junior, do Real Madrid e destaca que este Projeto de Lei optou pelo dia 7 de abril em alusão à manifestação do Vasco da Gama, em 07 de abril de 1924, quando o clube teve sua inscrição recusada pela Associação Metropolitana de Esportes Atléticos (AMEA).

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre emitiu parecer, no sentido de que o objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal, não havendo óbices jurídicos para a tramitação do projeto de lei.

A CCJ, por sua vez, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

É o relatório.

Conforme o Art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, uma vez que versa sobre o bem-estar da população, trabalho, segurança urbana, garantia da ordem pública, assistência social e a proteção e promoção dos direitos da família, das mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifestamo-nos favoráveis à **APROVAÇÃO** do projeto de lei.

Sala das Comissões, 04/10/2023.

VER. CLÁUDIO CONCEIÇÃO,
UNIÃO BRASIL.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Conceição, Vereador**, em 06/10/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0634281** e o código CRC **6D21F845**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 209/23** – CEDECONDH contido no doc 0634281(SEI nº 165.00008/2023-05– Proc. nº 0677/23 – PLL nº 379/23), de autoria do vereador Cláudio Conceição, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 17 de outubro de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cláudio Conceição – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 17/10/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638913** e o código CRC **BAED5711**.